

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA FIACAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA de 30/09/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim de voto à distância (“BVD”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (“Cedro” ou “Companhia”) a ser realizada em 30 de setembro de 2025, às 10h00 (“Assembleia”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social, se for pessoa jurídica) do acionista e o número do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este BVD seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos e (ii) o presente BVD deverá ser rubricado nas páginas intermediárias, quando aplicável, e assinado, ao final, pelo acionista ou pelo seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. O acionista que assim desejar participar e votar deverá observar atentamente o indicado no presente BVD, bem como as regras, os prazos, as orientações detalhadas, os procedimentos e as informações adicionais, incluindo as relacionadas às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia, constantes do Manual de Participação e Proposta da Administração da Assembleia (“Proposta da Administração”), à disposição dos acionistas nos websites da Cedro (www.cedro.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Conforme o art. 46, § único, da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o BVD ou os documentos que o acompanham, desde que observado os prazos e formalidades a seguir indicados. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o respectivo BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados a seguir sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio a seguir indicados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seu respectivo agente de custódia, escriturador ou ao depositário central nos quais as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, o acionista deve verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do BVD, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade e transmitir as instruções de voto à distância até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por referidos prestadores de serviços, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado. O acionista que optar por exercer o voto a distância mediante o envio do BVD diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio eletrônico, em até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), devidamente preenchido e formalizado e acompanhado da documentação. Fica dispensado o reconhecimento das firmas de procurações e de BVDs assinados de próprio punho. Procurações, BVDs e outros documentos assinados ou emitidos fora do país, ainda que não se refiram a acionistas pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, estão dispensados de notariação, consularização ou apostilamento, conforme o caso, bem como de tradução juramentada para o português e de registro em cartório de títulos e documentos, bastando apenas a tradução livre. O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia aceitará procurações e BVDs que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos estejam devidamente preenchidos.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Para participar e votar por meio de Sistema Eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail assembleia@cedro.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até o dia 28 de setembro de 2025), conforme previsto no art. 6º, §3º, da RCVM 81, e enviar à Companhia os documentos abaixo indicados: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia; (b) Na hipótese de representação por procuração deverão ser observadas as seguintes formalidades: (i) a procuração deve ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA FIACAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA de 30/09/2025

procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A.; (ii) a procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
Bradesco Custódia e Serviços Financeiros
Endereço físico: Cidade de Deus, Prédio Branco, Bl. B – 1, Osasco/SP, CEP: 06029-900
Endereço eletrônico: bcsf.acecustodia@bradesco.com.br ou bcsf.escrituracao@bradesco.com.br
Telefone: 0800 701 1616
Pessoa para contato: Sabrina Cerigato Curis
O Bradesco reserva estes meios de contato ao esclarecimento de eventuais dúvidas relativas ao envio do BVD ao escriturador. O Bradesco recebe BVDs exclusivamente por meio de suas agências bancárias

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEDO3]

1. Incorporação da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, CNPJs Matriz 25.582.727/0002-36, e suas filiais: 25.582.727/0001-55, 25.582.727/0004-06, 25.582.727/0007-40 e 25.582.727/0008-21

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEDO3]

2. Incorporação da Mineração Cedrense Ltda., CNPJ 18.791.822/0001-01

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEDO3]

3. Incorporação da Cedro Serviços Ltda., CNPJ 32.316.459/0001-95

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEDO3]

4. Remuneração dos administradores - Proposta de modificação da remuneração de administradores no contexto da reestruturação societária.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA FIACAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA de 30/09/2025